PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PORTARIA NÚMERO 322 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa-SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, fatos informados pelo Chefe da Assessoria Jurídica do Município, no âmbito de trato com transporte de pacientes da Saúde Pública Municipal

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar aos pacientes da Saúde Pública Municipal um transporte com qualidade e segurança, especialmente quando envolve mulheres e crianças;

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar-se a responsabilidade pelo havido, sanar-se o equívoco e punir-se os responsáveis;

RESOLVE

Art. 1°. Fica Instituída a COMISSÃO SINDICANTE para apuração de responsabilidade sobre transporte de família, incluindo um bebê, em veículo da saúde pública municipal em condições absolutamente inapropriadas, composta pelos seguintes servidores

1 SILVANA APARECIDA CATARINO (PRESIDENTE)
2 RAQUEL APARECIDA COSSOLINO OTSUBO
3 ANA FLAVIA CATOSSO COSSOLINO

Art. 2°. Caberá a Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal número 164 de 03 de março de 2004, assegurando aos servidores envolvidos ampla defesa e contraditório, instruindo o processo com provas necessárias para elucidação cabal dos fatos a serem apurados e em busca a verdade real.

Art. 3° Tão logo identificados os responsáveis, deverá ser expedida Notificação aos empregados públicos municipais com

cópia da presente portaria e relatório e documentos até então apurados pela comissão.

Parágrafo Único: As notificações e intimações serão feitas pelo correio, ou pessoalmente, mediante recibo devidamente assinado.

Art.4° O presente Processo Administrativo, na modalidade de SINDICÂNCIA, será registrado sob número 003A/2017, tendo como objeto a análise a infração em tese, ao art. 41, incisos I, III, IV, VII, IX, XI, e ainda, em tese, conduta vedada pelo art. 42, incisos XIV, XVI, todos da Lei Complementar Municipal número 164/2004.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mococa, 04 de outubro de 2017

Wanderley Fernandes Martins Júnior
Prefeito Municipal